



132

692 01 97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

01 - PL
01-0692/1997

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

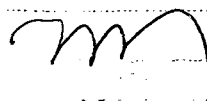
05 AGO 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL. SUBS. MEDIC. E C. S. S. P.

TRAB. TRANSP. E AT. S. ECO. I

FINANÇAS E ORÇAMENTO



Dispõe sobre a alteração da Lei 11.228 de 25 de junho de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

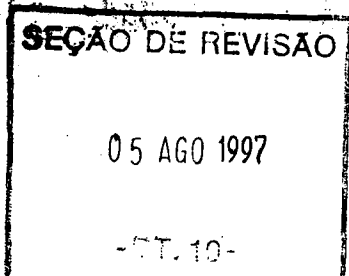
ART. 1º - Fica acrescido o art. 7º na Lei 11.228 de 25 de junho de 1992. que passará a vigorar com a seguinte redação:

“art. 7º - Todos os estabelecimento comerciais localizados no Município de São Paulo, poderão efetuar o rebaixamento de guias além dos 50% permitidos nesta Lei desde que o rebaixamento seja utilizado para o acesso exclusivo de entrada e saída de veículos dos usuários do estabelecimento.

§ Único - Deverão também os estabelecimentos comerciais efetuarem o pagamento das seguintes taxas:

- a) - taxa de emissão de fixa técnica no valor de R\$ 0,90,
- b) - taxa de vistoria no valor de R\$ 7.05
- c) - taxa de R\$ 5,20 para cada metro solicitado”

ART. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.





02
692 97

Câmara Municipal de São Paulo

ART. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.